



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO UM AO CONTRATO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E DEZESSETE, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-SERRANO E A AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP

O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – IFES, Campus Centro-Serrano, pessoa jurídica de direito público interno Estrada Guilherme João Frederico Kruger, s/nº, Caramuru, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ– MF sob o n.º 10.838.653/0018-16, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Geral o Sr. Wagner Poltroniere Entringer e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP** doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à Praça José Pereira Coelho, 132, sala 406, Centro, Pará de Minas Gerais – MG, CEP 35660-015, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.406.617/0001-74, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Rios, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.319.356-56, RG 13.575.047-MG, domiciliado à Rua Tocantins, 455, Bairro Providência, Pará de Minas Gerais – MG, CEP 35661-159, resolvem de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao contrato n.º 07/2017, com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste dos preços do Contrato nº 07/2017 firmado entre as partes em 22/09/2017 mediante aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado de junho de 2017 a junho de 2018, perfazendo um percentual de 4,39%, nos termos previstos na cláusula sexta e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.2 O valor unitário passa a ser de R\$ 17,39 e o valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 3.338,88, conforme discriminado na tabela a seguir:

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2017 (4,39%)					
Quantidade de vagas NS	Quantidade de vagas NM	Total	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global Anual
9	7	16	17,39	278,24	3.338,88

V. Unit. Inicial	16,66
% Índice	4,39%
V. Unit. Reajustado	17,39

2.2.1 O valor acrescido equivale a um aumento de aproximadamente de 4,39%, conforme índice acumulado nos últimos doze meses, adotando-se como referência o mês de junho, que foi o de apresentação da proposta.

2.2.2 Os novos valores passam a vigor a partir da data da assinatura do presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta do programa orçamentário: 108914, elemento de despesa: 339039, fonte 0112.

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agiel

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória, Espírito Santo, para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste Termo.

5.2. E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá/ES, 19 de outubro de 2018.

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

Ifes – Campus Centro-Serrano
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIZ RIOS

Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 022.775.987-7

CPF: 082.477.746-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento é o reajuste dos preços do Contrato nº 07/2017 firmado entre as partes em 22/09/2017 mediante aplicação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado de junho de 2017 a junho de 2018, percebendo um percentual de 4,39%, nos termos previstos na cláusula sexta e com base no § 8º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor unitário passa a ser de R\$ 17,39 e o valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 3.338,88, conforme discriminado na tabela a seguir:

Quantidade de	Valor Unitário	Valor Global
1	17,39	3.338,88

Valor Unitário	Valor Global
17,39	3.338,88

2.1.1 O valor acrescido equivale a um aumento de aproximadamente de 4,39%, conforme índice acumulado nos últimos doze meses, adotando-se como referência o mês de junho, que foi o de apresentação da proposta.

2.1.2 Os novos valores passam a vigor a partir da data da assinatura do presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente termo, correrá à conta do programa orçamentário 108914, elemento de despesa 339030, fonte 0112.